

PROJETO DE LEI Nº 064 /2022

Protocolo 2363/2022

Data 27/04/2022

Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal do Rio Grande e dá outras providências

Art. 1º Fica instituído o **Diário Oficial Eletrônico do Legislativo**, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos legais e administrativos do Poder Legislativo Municipal, bem como de suas comunicações em geral.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico do Legislativo será publicado na rede mundial de computadores - internet, no site oficial da Câmara Municipal do Rio Grande.

Parágrafo único: As edições eletrônicas de que trata o caput, poderão ser consultadas sem custas e independentemente de cadastramento, na rede mundial de computadores, em qualquer lugar, com equipamento que permita acesso à internet.

Art. 3º As publicações desse Diário serão assinadas pelo Presidente do Legislativo.

Parágrafo único: A assinatura dar-se-á, preferencialmente, por assinatura digital, com autenticidade e integridade asseguradas por certificado digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil

Art. 4º Fica determinada a sua impressão única com intuito de arquivamento para posterior consulta histórica.

Art. 5º O Diário Oficial terá o número mínimo de uma página, sendo ilimitado o número de páginas, também podendo ser utilizado para publicação oficial de caráter educativo, informativo e de orientação social.

§ 1º O Diário Oficial de que trata esta lei poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições e páginas devidamente numeradas.

§ 2º Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial instituído por esta lei.

Art. 6º Para fiel execução da presente lei, a complementação, detalhamento ou omissões serão resolvidos pelo Presidente do Legislativo, mediante decreto regulamentar.



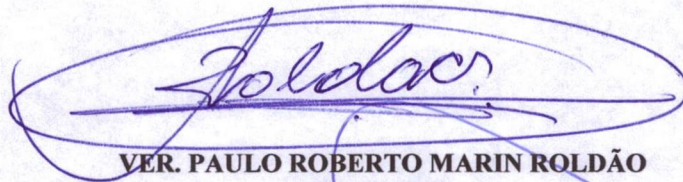
Art. 7º A implantação do Diário Oficial deverá ser precedida de ampla divulgação, com inclusão em Jornal impresso e afixação de comunicado no quadro de avisos dessa Câmara Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 dias a partir de sua publicação.

Rio Grande, 26 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA: Em Plenário



VER. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
PRESIDENTE



VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
1º VICE-PRESIDENTE



VER. LUCIANO DA SILVA FIGUEIREDO
2º VICE-PRESIDENTE



VER. MIGUEL DEGANI
1º SECRETÁRIO



VER. FÁBIO DOMINGUES
2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

Rio Grande – SEGUNDA-FEIRA, 25 de abril de 2022 – EDIÇÃO Nº 001/2022

CADERNO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS

[Decreto Legislativo 008/2022](#), de 19 de abril de 2022 – Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal do Rio Grande.

[Resolução de Mesa 011/2022](#), de 13 de abril de 2022– Representatividade PSDB - CPI 001/2022

[Resolução de Mesa 010/2022](#), de 12 de abril de 2022 – Referente a Outorga de Cidadão Rio-grandino.

CADERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

[Pregão Eletrônico 003/2022](#), de 20 de abril de 2022 - Contratação de serviços, cotação, reserva de Passagens Aéreas.

**Vereador Paulo Roberto Marin Roldão
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**